



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.525/2023
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação, pertencentes ao quadro de servidores do Município de Querência-MT.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 4,7 % (quatro inteiros e sete décimos por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Querência/MT.

Parágrafo Único - O presente reajuste faz-se necessário, haja vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, (plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação), o qual estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da carga horária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 01º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 04 de setembro de 2023.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal